

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

---

**PORTARIA Nº. 08 DE 24 DE ABRIL DE 2018**

**INSTAURA TOMADA CONTAS ESPECIAL EM  
ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO  
RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO , E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Local e,

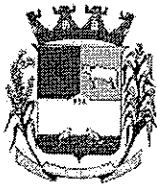
**CONSIDERANDO** que foi firmado pelo ex-alcaide Convênio de nº. 0394/2013/SEGOV/PADEM, entre o Município de Abadia dos Dourados e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Governo;

**CONSIDERANDO** que o referido convênio tinha como objeto a construção de uma ponte em estrutura mista com vão de 120,00m<sup>2</sup> - 10,00x12,00m - na Rua Ezequiel Amaral sobre o córrego "Lava Pé", com posterior prolongamento - estrutura viária - responsável por ligar a referida rua do Bairro Dona Laureana ao Centro da Cidade;

**CONSIDERANDO** que conforme Relatório de Análise Técnica de nº. 287/2017, emitido Órgão Estadual, a finalidade do convênio não foi cumprida - prolongamento da Rua Ezequiel -, obra de grande porte e altos custos;

**CONSIDERANDO** que na conclusão do referido relatório, restou consignado pelo órgão convenente a **REPROVAÇÃO** da execução física do projeto, com devolução integral dos valores repassados, que atualizados, perfazem a quantia de R\$ 314.703,76 (trezentos e quatorze mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos);

**CONSIDERANDO** que a referida obra não atingiu sua finalidade pública, ensejando em graves prejuízos ao erário, como o dever de ressarcimento do valor ao convenente; bloqueio do Município junto ao SIAF; e impossibilidade de recebimento de recursos voluntários junto ao Estado de Minas Gerais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**CONSIDERANDO** que o referido ato configura hipótese de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico que resultou em prejuízo ao erário público;

**CONSIDERANDO** que restaram esgotadas as medidas internas junto ao presente convênio para a sua aprovação pelo órgão conveniente;

**CONSIDERANDO** ser necessária a Instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº. 102 - que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -; art. 245 e seguintes da Resolução nº. 012 - Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas -; e § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº. 43.635 de 10 de fevereiro de 2003 que "dispõe acerca da celebração e prestação de contas dos convênios de natureza financeira;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar *Tomada de Contas Especial* com a finalidade de apuração dos fatos descritos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano, visando a obtenção do ressarcimento aos cofres públicos.

**Art. 2º** Fica designada Comissão formada pelos servidores: Osmênia Ramos Silveira, Sr. Nilton de Barros e Fausto Francisco Vieira, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da Publicação desta Portaria, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados.

**Art. 3º** Os trabalhos de apuração serão realizados sob a supervisão direta da Procuradoria Jurídica do Município e da Assessoria Externa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados, 24 de abril de 2018.

  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**